

A Clínica Central do Bonfim, S.A. é uma **entidade licenciada ao abrigo do despacho de 23/08/2007 do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, no âmbito da prestação de serviços de Medicina do Trabalho.**

Dado tratar-se de uma clínica médica, temos a facilidade de nesta área específica da saúde, podermos prestar às empresas, se for necessário, todo o tipo de serviços médicos, ou seja, as empresas têm apenas um interlocutor que lhes dará todo o apoio na área da medicina do trabalho.

Deste modo, há determinados exames, nomeadamente, Electrocardiograma com prova de esforço, mamografia (mulheres com mais de 40 anos), ecografias prostáticas, análise sangue PSA (homens com mais de 50 anos), análises às fezes, etc. que aconselhamos para os V. colaboradores a partir de determinada idade, tal como a espirometria e o audiograma para determinados sectores de actividade, para os quais a clínica tem à disposição das empresas todos esses tipos de serviços, no mesmo espaço físico.

Para isso contamos com uma equipa médica e de enfermagem que se desloca às empresas, onde poderemos realizar desde a consulta de medicina do trabalho, como os serviços de enfermagem, análises clínicas, electrocardiogramas simples, espirometria, etc.

Estamos abertos todos os dias, incluindo Sábados Domingos e Feriados.

Como complemento a esta área temos igualmente a área da Medicina Curativa.

A Clínica Central do Bonfim, mediante a adjudicação à nossa empresa dos serviços de medicina do trabalho, atribuirá um desconto de 15% sobre as tabelas em vigor, a todos os funcionários e respectivo agregado familiar, das empresas que nos requisitarem este tipo de serviços, em todos os serviços disponíveis na clínica.

Para este efeito bastará a apresentação de um documento que identifique o trabalhador ou o membro do agregado familiar e que este quando se dirigir a uma das recepções da clínica mencione que se trata de um funcionário da V. empresa ou que pertence ao agregado familiar do respectivo trabalhador.

#### **Notas:**

O nº de horas que o médico do trabalho tem que assegurar na V. empresa depende se a empresa corresponde ou não a um estabelecimento industrial. Se a V. instituição estiver ao abrigo das empresas de comércio e serviços, segundo o artº 250º nº2 b) da lei nº 35/2004 de 29 de Julho, temos que assegurar um mínimo de 1 hora por mês por cada grupo de 20 trabalhadores ou fracção. Se se tratar de uma empresa industrial pela alínea a) do mesmo artigo, temos que assegurar um mínimo de 1 hora por mês por cada grupo de 10 trabalhadores ou fracção.

#### **ÁREA de HIGIENE E SEGURANÇA**

Em relação à Higiene e Segurança no Trabalho, temos um protocolo com uma empresa certificada e licenciada nesta área e que dá resposta aos nossos clientes.

No contrato de Higiene e Segurança estão incluídas as seguintes avaliações:

- Av. Exposição ao Ruído nos locais de trabalho (ensaio acreditado pelo IPAC)
- Av. condições térmicas;
- Av. a iluminância;
- Verificação das condições de HST;
- Avaliação de riscos;
- Av. exposição a poeiras;
- Av. exposição a agentes químicos (sendo que, se necessário avaliação laboratorial será orçamento á parte);
- Av. exposição às vibrações (ensaio acreditado pelo IPAC).

